



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 62/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s/n.º, Centro, em São Luís/MA - CEP n.º 95.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 41.486.796/0001-11, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, na Av. Presidente Médici, n.º 146, Bairro de Fátima, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor MURILO FELIX DUAILIBE BARROS RÊGO, portador da Cédula de Identidade n.º 000032550194-7 - SSP/MA, CPF n.º 137.217.043-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 34.648/2011-TJ/MA, celebram por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 62/2011, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de engenharia para realizar a CONSTRUÇÃO DE FÓRUM COM UMA VARA E UM SALÃO DO JÚRI NA COMARCA DE MATÕES/MA, referente a CONCORRÊNCIA N.º 02/2011, mediante a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA (item 1) e CLÁUSULA QUINTA do contrato referido no preâmbulo deste Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

1.1. O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, ficando a data limite de execução para o dia 30/04/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

2.1. O presente aditivo prorroga a vigência contratual por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 08 de fevereiro de 2012.

P/ CONTRATANTE:

DES. ANTÔNIO GUÉRREIRO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADA:

Sr. MURILO FELIX DUAILIBE BARROS RÊGO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcos José Reis*

CPF N.º: *010.235.153-85.*

NOME: *Shuyfer*

CPF N.º: *149.257.613-15*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/2011 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34.648/2011-TJ; OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração da Cláusula Terceira (item 1) do contrato acima referido; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, ficando a data limite de execução para o dia 30/04/2012; BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08.02.2012; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Antônio Guerreiro Júnior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Murilo Felix Duailibe Barros Rêgo – Representante Legal da Empresa Dinamarca Empreendimentos da Construção e Indústria Gráfica Ltda.

São Luis, 16 de fevereiro de 2012.  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
36/2012	17/02/2012 às 11:49	23/02/2012

[Imprimir](#)